



Ao Sr. Marcos Douglas de Sousa Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ibiapina

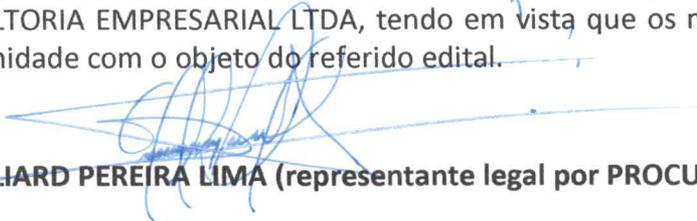
**ASSUNTO: Interposição de recurso administrativo face no âmbito da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – SADS**

Presado Senhor,

Vimos pelo presente, encaminhar para apreciação desta nobre comissão, tempestivamente, Recurso Administrativo, face a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-SADS, a qual tem como objeto a **“Contratação de Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico e Operacional junto a Gestão do SUAS, Gestão Municipal do Cadastro Único/Auxílio Mais Brasil, Conselhos e Fundo Municipal Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibiapina/CE.**

**DOS FATOS**

- Em 05 de setembro de 2022, a empresa EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.769.452/0001-93, tendo sido INABILITADA do referido certame, entrou com recurso questionando sua inabilitação bem como questionando itens de nossa HABILITAÇÃO. Sendo sucinto, claro e breve em minhas respostas, a procuração descrita ela descreve em seu contexto amplos e ilimitados poderes, tanto em território nacional quanto no exterior, bem como abrir empresas, assinar, participar de qualquer quadro societário, representando com ilimitados poderes o sócio proprietário referido na mesma, podendo até transferir poderes ilimitados a terceiros. Quanto ao que se refere aos atestados de capacidade técnica, apresentados por nós, o **ITEM: 4.2.3.1.2. Prova de Responsável técnico- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que o técnico responsável pela execução do serviço prestado pela licitante, prestou, ou esteja prestando os serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação. Técnico com especialidade em políticas Públicas e Direitos Sociais, com experiência comprovada por atestados de capacidade técnica.** Todos os atestados apresentados por nós são de acordo com o descrito no referido edital. Quanto ao questionamento de não apresentação de certificados de comprovação de quaisquer outros documentos, esta nobre comissão pode no uso de suas atribuições solicitar bem como fazer diligências para comprovação da existência dos mesmos, desde que os documentos estejam dentro do período ao início do processo. Venho por meio deste solicitar a esta nobre comissão a verificação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo em vista que os mesmos não encontram-se em conformidade com o objeto do referido edital.

  
**GILIARD PEREIRA LIMA (representante legal por PROCURAÇÃO)**